



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF

Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.

CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

**EDITAL nº 09/2019 - PFC-UNIOESTE –  
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA  
PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE  
RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
BOLSAS INSTITUCIONAIS ENTRE  
DISCENTES REGULARES DA TURMA 2019,  
PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS.**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE, do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 26/2016-CEPE, de 10 de março de 2016, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível de Mestrado - PCF-UNIOESTE;

Considerando a Resolução nº 01/2016 - PCF-UNIOESTE de 19 de fevereiro de 2016, que definiu as Normas para distribuição de bolsas institucionais vinculadas ao PCF.

TORNA PÚBLICO:

1. No período de **27 de maio a 14 de junho de 2019** estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA**

**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS** entre discentes regulares da Turma ingressante em 2019, pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, nível Mestrado.

2. Para efetuar sua inscrição o candidato interessado deverá:
  - 2.1. Protocolar sua inscrição por meio da **Carta de Interesse** preenchida (ANEXO 1) – Primeira Página
  - 2.2. Protocolar juntamente com o item 2.1 o **Formulário de Avaliação do Candidato** (ANEXO 2). Neste Formulário deverá ser preenchida somente a QUANTIDADE (A) de itens atendidos, até a data de protocolo da documentação, de acordo com as cópias dos documentos comprobatórios que deverão ser apresentados na sequência do Formulário.
  - 2.3. Os documentos apresentados podem ser cópia simples sem autenticação.
  - 2.4. Os documentos deverão estar em forma encadernada, com processo contendo a Carta de Interesse e na sequência o Formulário e os documentos numerados de acordo e na ordem indicada no Formulário.
  - 2.5. Não haverá necessidade de numeração sequencial de páginas.
  - 2.6. Não haverá necessidade de apresentação do Currículo Lattes.
  - 2.7. Somente serão aceitos os processos protocolados.
3. Após o Protocolo da documentação, nenhum documento poderá ser adicionado.
4. Será desclassificado o candidato que não seguir as normas deste Edital, não seguir as normas estabelecidas pela instituição para fazer jus à bolsa pleiteada e não entregar a documentação numerada, organizada e encadernada conforme descrito no Item 2.
5. Qualquer discente poderá concorrer ao Processo Seletivo, estando estes com ou sem vínculo empregatício no momento do Processo.
6. A Classificação Geral será feita após a avaliação dos Processos, que serão analisados pela Comissão de Bolsas do PCF.
7. O resultado com a classificação dos candidatos será publicado até 24/06/2019.
8. A Classificação Geral será respeitada até o final da lista de classificados para o caso de contemplação de toda e qualquer bolsa institucional recebida pelo PCF no período de 24 meses a partir da matrícula da Turma 2019 no Programa, dentro o período hábil para recebimento da bolsa. Todas as bolsas que não puderem ser recebidas após esse prazo serão distribuídas para os ingressantes do ano 2020, independente da classificação contemplada.

9. Ao haver a disponibilidade de bolsas, o discente na classificação superior será consultado formalmente para verificação de seu interesse com relação ao recebimento da bolsa.
10. É condição obrigatória que o discente não tenha vínculo empregatício para o recebimento da bolsa, ou seja, não poderá acumular, sobe nenhuma hipótese, bolsa e salário. Caso haja opção do candidato pela bolsa e for constatado, a qualquer tempo, o vínculo empregatício, o mesmo será desligado imediatamente do vínculo da bolsa pela Coordenação.
11. Após a comunicação formal por parte da Coordenação do Programa, o estudante terá o prazo estabelecido naquele momento para formalizar seu interesse.
12. Em caso de não manifestação ou de não opção pela bolsa, o discente classificado terá que, abdicar formal e definitivamente da mesma até o final do Mestrado, por meio da apresentação **Declaração de Desistência de Bolsa** (ANEXO 3), cedendo a vez ao candidato classificado na sua sequência.
13. Não optando pela bolsa, o candidato desistente abdicará de forma definitiva de sua classificação, não podendo mais participar do processo enquanto for discente do PCF.
14. A bolsa será concedida ao candidato selecionado mediante manutenção da cota de bolsas pela Capes ou outro órgão de fomento.
15. O tipo, duração, condições e valor da bolsa oferecida ao discente dependerá do órgão de fomento que a disponibilizar e da oportunidade da bolsa concedida no momento em que esta for disponibilizada, o que poderá incluir bolsas parciais decorrentes de repasses por defesas concluídas. Nesses casos o PCF não garantirá o recebimento da bolsa até a defesa do discente.
16. Se o discente abdicar de bolsas parciais, o mesmo também será desligado definitivamente do Processo Seletivo.
17. Os que optarem por bolsas parciais poderão, a critério da Comissão de Bolsas, serem contemplados com novas bolsas dependendo da disponibilidade, duração das mesmas e conforme decisão da Comissão, sendo cada caso avaliado de acordo com a necessidade.
18. Estão excluídas desse Processo as bolsas que serão de responsabilidade do próprio orientador, associadas a projetos individuais e disponibilizadas pelos órgãos de fomento.
19. Os discentes contemplados com bolsas deverão respeitar todas as Normas, exigências e requisitos vigentes na UNIOESTE e nos órgãos de fomento ao qual às bolsas estiverem associadas.
20. O discente que eventualmente for contemplado com bolsa se compromete em fornecer à Coordenação todos os documentos e assinaturas necessários para

implementação e continuidade e encerramento das mesmas, quando for o caso. Assim como de manter seu Curriculum *Lattes* atualizado mensalmente durante a vigência de bolsa.

21. Recursos à decisão da Comissão de Bolsas deverão ser protocolados para a Coordenação até 24h após a publicação do Resultado Preliminar de Classificação, ou seja, até 25/06/2019. O **Pedido de Recurso** deverá ser constituído de fundamentação encaminhada conforme ANEXO 4.
22. Os recursos serão avaliados até o dia 28/06/2019.
23. O Resultado Final da Classificação será publicado no site do Programa até 01/07/2019 e ao Resultado final não caberão recursos.
24. O Resultado Final de classificação dos candidatos será encaminhado pela Comissão de Bolsas para o colegiado do curso, que irá realizar a homologação do mesmo na Reunião Ordinária de Colegiado que acontecerá no dia 19/07/2019.
25. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 24 de maio de 2019.



**Prof Dr Alexandre**

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas – UNIOESTE

Portaria nº 1713/2019-GRE



**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF

Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.

CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



**PCF-UNIOESTE**

Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências Farmacêuticas

## **PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 09/2019**

### **ANEXO 01**

#### **CARTA DE INTERESSE**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, venho por meio desta apresentar meu interesse em concorrer ao Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para distribuição de bolsas institucionais ao nível de Mestrado e declaro que estou ciente e de acordo com todas as condições de participação deste Edital e também com todos os critérios de contemplação e distribuição de bolsas futuras descritos no Edital. Ao concorrer a este Edital assumo estar ciente de que a participação no Processo não implica no direito de recebimento da bolsa durante o período de matrícula regular no curso, sendo essa bolsa possivelmente concedida em tempo futuro, de acordo com a disponibilidade e de acordo meu mérito acadêmico, julgado de acordo com as condições apresentadas neste Edital.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome e Assinatura)



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF  
Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.

CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



PCF-UNIOESTE

Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

## PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 09/2019

### ANEXO 02

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Quantidade (A)	Pontuação (B)	Máximo de pontos	NÃO PREENCHER USO DA COMISSÃO DE BOLSAS PCF  PONTUAÇÃO (A x B)
Estágio Pós-doutoral concluído (com bolsa)		100 pontos	Sem Limite	
Estágio Pós-doutoral concluído (sem bolsa)		60 pontos	Sem Limite	
Doutorado concluído		40 pontos	Sem Limite	
Mestrado concluído		20 pontos	Sem Limite	
Especialização <i>lato sensu</i> (mínimo 360 h)		05 pontos	Sem Limite	
<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>		<b>Pontuação</b>		
Docência em ensino superior		06 pontos/ semestre	18	
Docência em ensino médio		03 pontos/ semestre	6	
Atuação profissional em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins		01 ponto/ ano	10	
<b>ATIVIDADES ACADÊMICAS</b>		<b>Pontuação</b>		
Bolsista de iniciação científica		20 pontos/ ano	80	
Bolsista de extensão		10 pontos/ ano	40	
Programa de iniciação científica voluntária		10 pontos/ ano	40	
Programa de extensão voluntário		05 pontos/ ano	20	
Bolsista Monitoria		08 pontos/ semestre	25	
Monitoria voluntária		04 pontos/ semestre	12	
Estágio extracurricular (Ciências farmacêuticas e áreas afins)		0,1 pontos/ hora	20	
Curso de aperfeiçoamento/formação complementar em Ciências Farmacêuticas ou áreas afins		0,2 pontos/ hora	50	
Curso de idiomas		0,2 pontos/ semestre	02	
Exame proficiência em línguas estrangeiras		02 pontos/ proficiência	04	
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA - CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS E ÁREAS AFINS</b>		<b>Pontuação</b>		
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A1		20	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos A2, B1		15	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B2, B3		10	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos B4, B5		08	Sem limite	
Artigo publicado (ou aceito) em periódicos C e não indexados		04	Sem limite	
Livro (na área de Farmácia ou áreas afins)		10	Sem limite	
Capítulo (na área de Farmácia ou áreas afins)		05	Sem limite	

<b>TRABALHOS EM EVENTOS (trabalho completo, resumo, resumo expandido, apresentação oral)</b>		<b>Pontuação</b>		
Internacional - COSIMP		01	Sem limite	
Internacional - Outros		0,7	Sem limite	
Nacional		0,5	Sem limite	
Regional e Local		0,2	Sem limite	
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>		<b>Pontuação</b>		
Internacional - COSIMP		0,8	Sem limite	
Internacional - Outros		0,5	Sem limite	
Nacional		0,2	Sem limite	
Regional e Local		0,1	Sem limite	
<b>Soma dos Pontos</b>				



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF  
Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.

CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



**PCF-UNIOESTE**

Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 09/2019**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE BOLSA**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, declaro minha desistência da bolsa de Mestrado a ser concedida por este Programa. Declaro que abduco definitivamente do direito de usufruir de qualquer bolsa de Mestrado a mim oferecida até o momento de minha defesa de dissertação e passo o direito de recebê-la ao próximo candidato interessado de acordo com a lista final do Processo Seletivo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 09/2019.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)





**Universidade Estadual do Oeste do Paraná**

Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF

Campus de Cascavel - Rua Universitária, 2069.

CEP 85.819-110 – Cascavel/PR – Fone:+55 (45) 3220-7290



**PCF-UNIOESTE**

Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Farmacêuticas

**PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
BOLSAS INSTITUCIONAIS – PCF/UNIOESTE - EDITAL nº 09/2019**

**ANEXO 4**

**PEDIDO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, discente do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UNIOESTE, venho recorrer à Comissão de Bolsas em relação Resultado Preliminar de Classificação do Processo Seletivo para classificação de bolsas de acordo com Edital nº 09/2019, devido às seguintes razões:

\_\_\_\_\_.

Solicito respeitosamente a avaliação de meu recurso.

Cascavel, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura)